



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

072

O pregoeiro deu continuidade ao processo, com análise da proposta de preço e posterior liberação da fase de lances orais, mantendo-se a proposta inicial apresentada, sem negociação de redução, dando-se por vencedor a empresa MÁRIO RODRIGUES DA CRUZ 485998759-49, CNPJ N.º 17.886.636/0001-85. Após o encerramento da fase de lances, foi feita a conferência e avaliação da documentação de habilitação, conforme previsto no edital do certame, constatando-se que a empresa vencedora estava habilitada.

Até o presente momento não há informação da Comissão Permanente de Licitação da interposição de recursos administrativos ou judiciais contra o procedimento em andamento, razão pela qual encaminhe-se a autoridade superior para que decida sobre a homologação ou não do processo, uma vez que só houve um participante do certame.

É o parecer, S.M.J.

Nova Santa Bárbara, 11 de julho 2.013.


Angelita Oliveira Martins Pereira
OAB/Pr nº 48.857



18

THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY

18



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**” n.º **036/2013**, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 15/07/2013.


Eduardo Montanher de Souza

Pregoeiro – Portaria 056/2011



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013 - SRP**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e treze (2013), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 036/2013**, destinado ao registro de preço para eventual contratação de mão de obra especializada para manutenção de vias públicas pavimentadas com pedra irregular, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **MARIO RODRIGUES DA CRUZ 48599875949**, CNPJ n.º 17.886.636/0001-85, no valor de **R\$ 17.100,00** (dezesete mil e cem reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Prego Máximo: Executivo Municipal: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mensais, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Legislativo Municipal: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), mensais, totalizando R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
SAAAE: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), mensais, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, sito à Rua Valfredo Blinnourt de Moraes n.º 222, pelo fone: (0xx 43) 3256-8100, ou por e-mail: licitacao@nsb.gov.br. Site: www.nsb.gov.br. Nova Santa Barbara, 18/07/2013.
Eduardo Montanher de Souza - Pregoeiro - Portaria n.º 056/2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2013 - SNF
Nos 17 (dezanove) dias do mês de junho (07) do ano de dois mil e treze (2013), em reunião do Gabinete de Licitação, Prefeitura Municipal, no uso de minhas atribuições legais, homologo o registro de preço para eventual contratação de mão de obra especializada para manutenção de vias públicas pavimentadas com pedra irregular, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **MARIO RODRIGUES DA CRUZ** CNPJ n.º 17.888.636/0001-85, no valor de R\$ 17.100,00 (dezanove mil e cem reais), para que a adjudicação neste processo produza seus jurídicos e legais efeitos.

DESPACHO
O Prefeito Municipal de Nova Santa Barbara, no uso de suas atribuições legais, vem pela presente determinar a anulação do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 038/2013, que objetiva a contratação de empresa jornalística para divulgação dos atos oficiais do Executivo Municipal, no valor de R\$ R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), por um período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Tendo por fundamento alterações no edital, bem como a inclusão de outras partes no certame e visando evitar transtornos e dúvidas quanto a regulamentação do certame, determino o cancelamento do procedimento, o qual deverá ser refeito oportunamente.
Cumpra-se na forma da legislação em vigor, publique-se para conhecimento, comunicação e se as empresas participantes a presente decisão.
Nova Santa Barbara, 15 de julho de 2013.

DESPACHO
Claudemir Valério - Prefeito Municipal
O Prefeito Municipal de Nova Santa Barbara, no uso de suas atribuições legais e PORTARIA N.º 070/2013
regulamenta e conforme disposto na legislação deste Município, resolve NOMENCLAR: AM.1 - O SR. TIAGO TOSTI DOS SANTOS, portador do RG n.º 9.105.583-0-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 051423.689-24, para ocupar a função de emissor de cartão de identidade emitida pela Secretaria de Segurança Pública e pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná.
Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Publica-se. Nova Santa Barbara, 15 de junho de 2014.
Claudemir Valério - Prefeito Municipal

DESPACHO
O Prefeito Municipal de Nova Santa Barbara, no uso de suas atribuições legais, vem pela presente determinar a anulação do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 038/2013, que objetiva a contratação de empresa jornalística para divulgação dos atos oficiais do Executivo Municipal, no valor de R\$ R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), por um período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos da legislação em vigor e do poder de autarquia que está sujeita a Administração, no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
Tendo por fundamento alterações no edital, bem como a inclusão de outras partes no certame e visando evitar transtornos e dúvidas quanto a regulamentação do certame, determino o cancelamento do procedimento, o qual deverá ser refeito oportunamente.
Cumpra-se na forma da legislação em vigor, publique-se para conhecimento, comunicação e se as empresas participantes a presente decisão.
Nova Santa Barbara, 15 de julho de 2013.

DESPACHO
Claudemir Valério - Prefeito Municipal
O Prefeito Municipal de Nova Santa Barbara, no uso de suas atribuições legais e PORTARIA N.º 070/2013
regulamenta e conforme disposto na legislação deste Município, resolve NOMENCLAR: AM.1 - O SR. TIAGO TOSTI DOS SANTOS, portador do RG n.º 9.105.583-0-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 051423.689-24, para ocupar a função de emissor de cartão de identidade emitida pela Secretaria de Segurança Pública e pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná.
Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Publica-se. Nova Santa Barbara, 15 de junho de 2014.
Claudemir Valério - Prefeito Municipal

DESPACHO
O Prefeito Municipal de Nova Santa Barbara, no uso de suas atribuições legais, vem pela presente determinar a anulação do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 038/2013, que objetiva a contratação de empresa jornalística para divulgação dos atos oficiais do Executivo Municipal, no valor de R\$ R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), por um período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos da legislação em vigor e do poder de autarquia que está sujeita a Administração, no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
Tendo por fundamento alterações no edital, bem como a inclusão de outras partes no certame e visando evitar transtornos e dúvidas quanto a regulamentação do certame, determino o cancelamento do procedimento, o qual deverá ser refeito oportunamente.
Cumpra-se na forma da legislação em vigor, publique-se para conhecimento, comunicação e se as empresas participantes a presente decisão.
Nova Santa Barbara, 15 de julho de 2013.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal

contra
Art
2013
de 20
Cargo
RCDI
At
DECH
PARA
O
SA
RE
EA
CLAN
SANI
30/08
CA
JOSÉ
O
dispo
At
Jun
Mar
Ene
Dez
Out
Ago
Jul
Jun
Ma
Abr
Mar
Fev
Jan



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 46/2013 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2013 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial N.º 36/2013 - SRP, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para eventual contratação de mão de obra especializada para manutenção de vias públicas pavimentadas com pedra irregular, conforme especificado, oferecido pela empresa **MARIO RODRIGUES DA CRUZ 48599875949**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.886.636/0001-85, com sede na Rua Luiz Valério dos Santos, nº 68 – Vila dos Trabalhadores, no município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Mario Rodrigues da Cruz**, inscrito no CPF sob nº. 485.998.759-49, RG nº 39300818 SSP/PR, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **contratação de mão de obra especializada para manutenção de vias públicas pavimentadas com pedra irregular**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N.º 36/2013 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os serviços relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	4648	Manutenção e reparo de vias públicas pavimentadas com pedra irregular		M²	2.000,00	8,55	17.100,00
TOTAL								17.100,00

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS 310

112



DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
650	04.001.15.122.01002-009	0	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se-á a: Prestar os serviços adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à execução do objeto.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, appearing as several lines of a paragraph.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth block of faint, illegible text, showing further details of the document.

Fifth block of faint, illegible text, located in the lower-middle section of the page.

Final block of faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos serviços, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- rejeitar os serviços prestados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para início da prestação de serviço será de até 02 (dois) dias, contados da ordem de serviço emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No município de Nova Santa Bárbara, nos locais a serem indicados pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador rejeitar os serviços, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos serviços, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte do Detentor da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial n° 36/2013 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar os serviços nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.





Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

a) greves;





- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- f) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- g) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 36/2013** e a propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

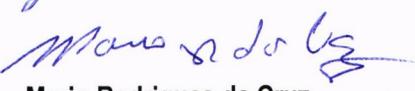
Nova Santa Bárbara, 18 de julho de 2013.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



Mario Rodrigues da Cruz

Empresa: Mario Rodrigues da Cruz 48599875949

CNPJ: 17.886.636/0001-85

Detentora da Ata



João Antônio Bortotti

Secretário de Serviços Públicos Externos



Handwritten marks or scribbles in the bottom right corner.

Art. 7º - Registre-se, publique-se e forneça cópia a honrar, conhecimento, discernimento e solidariedade se prontificaram a conceder à Comunidade, os membros, ou onde de direito, o resultado de suas eleições membros não terão reassentimento financeiro.

Art. 8º - O presente Decreto entra em vigor na data Nova Santa Bárbara, 23 de julho de 2013.

39.410,23 14.627,70 53.037,93

[Handwritten signature]

A comissão de licitação constituída pelo Sr. Eduardo Montanher de Souza, RG nº 27.008.903-3 SSP/PR, Sr. Fabio Henrique Gomes, RG nº 10.407.423-5 SSP/PR e o Sr. Lindomar Rezende, RG nº 6.642.750-1 SSP/PR e o Sr. Paulo Adriano Feracin, Engenheiro Civil do Município, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 002/2013 - contratação de empresa especializada para construção de reservatório em concreto armado de 800.000 l, reservatório elevado capacidade de 100.000 litros e instalação de rede de energia elétrica, destinado ao abastecimento de água no município de Nova Santa Bárbara e atendimento ao TC/PAC 0736/2011, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente

Lote nº 1 EMPRESA CONSTRUTORA L.F.T. LTDA - EPP, CNPJ nº 05.200.790/0001-72

Lote nº 2 EMPRESA CONSTRUTORA TECNICA ANGELA LTDA, CNPJ nº 77.136.624/0001-80

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Eduardo Montanher de Souza - Presidente da Comissão de Licitação
Fabio Henrique Gomes - Membro
Lindomar Rezende - Membro
Paulo Adriano Feracin - Engenheiro Civil do Município, CREA nº 78932/D
Angella Oliveira Martins Pereira - Assessora Jurídica

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013
 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de entrada de energia elétrica aérea (padrão de energia), para 30 (Vinte) residências populares do Programa Minha Casa Minha Vida, localizadas nas quadras Q3 e Q4 do loteamento Alto das Palmeiras em Nova Santa Bárbara-PR. Tipo: Menor preço global.
 Recebimento dos envelopes: Até 07/08/2013, às 13:30 horas.
 Início do pregão: Dia 07/08/2013, às 14:00 horas.
 Preço Máximo: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrido Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: (0xx 43, 3266-8100), ou por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br, site www.nsb.pr.gov.br
 Nova Santa Bárbara, 19/07/2013.

OBJETO - Contratação de mão de obra especializada para manutenção de vias públicas pavimentadas com pedras irregulares. **VALIDADE DA DATA:** 18/07/2013 à 17/07/2014

FORNECEDOR: MARIO RODRIGUES DA CRUZ 48599675949
 CNPJ sob nº. 17.886.636/0001-85
 Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná.
 Rua Luiz Valério dos Santos, nº 88 - Vila dos Trabalhadores.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITEMS	Descrição do produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Manutenção e reparo de vias públicas pavimentadas com pedras irregulares	2.000,00	8,55	17.100,00
TOTAL				17.100,00

BH
109

Rio
e-m
FOR

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

() ELETRÔNICO (x) PRESENCIAL

Nº 036 / 2013

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1	Capa do processo	OK	
2	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
4	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
5	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
6	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
7	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
8	Portaria nomeação da Comissão de Licitação	OK	
9	Resumo do Edital	OK	
10	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
11	Edital completo	OK	
12	Publicações (Diário Estado, Diário União e Jornal Regional).	OK	
13	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
14	Documentos de Credenciamento	OK	
15	Propostas de Preço	OK	
16	Documentos de habilitação	OK	
17	Ata de abertura e julgamento	OK	
18	Proposta final das empresas vencedoras	OK	
19	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
20	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
21	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
22	Homologação do Prefeito	OK	
23	Publicação da Homologação (Jornal Regional)	OK	
24	Ata de Registro de Preços	OK	
25	Publicação da Ata de Registro de Preços (Jornal Regional)	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Pág. 84

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013**

Aos 04 dias do mês de novembro de 2013, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Pregão Presencial nº 036/2013, registrado em 25/06/2013, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 1 ao nº 83, que corresponde a este termo.



Elaine Cristina Ludtke

Responsável pelo Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nº001/2014

DE: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS EXTERNOS

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

Data
06/01/2014

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A presente tem a finalidade solicitar a Vossa Senhoria, o cancelamento da licitação 036/2013 do Fornecedor MARIO RODRIGUES DA CRUZ CNPJ: 17.886.636/0001-85, tendo em vista que não há mais necessidade dos serviços desta empresa.

Sendo o que apresenta para o momento

João Antonio Bortotti
Secretario de Serviços Públicos Externos

Recebido por:

Nome

Assinatura

06/01/14

Data

Handwritten mark or signature

Handwritten mark or signature

11 12 13

Handwritten mark or signature

Handwritten mark or signature

Faint, illegible text block

Faint, illegible text block

Faint, illegible text block

Handwritten mark or signature

11 12 13



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2013.

Com fundamento no §3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, conforme previsto na cláusula sexta da Ata de Registro de Preços nº 046/2013 e atendendo a solicitação da Secretaria de Serviços Públicos Externos, fica **CANCELADA**, nesta data, a Ata de Registro de Preços nº 046/2013, que trata da contratação de mão de obra especializada para manutenção de vias públicas pavimentadas com pedra irregular, originada do Pregão Presencial Nº 36/2013 e celebrada entre o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA** e a empresa **MARIO RODRIGUES DA CRUZ 48599875949**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.886.636/0001-85, em 18/07/2013, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade.

Nova Santa Bárbara, 06 de janeiro de 2014.



Claudemir Valério
RG nº 4.039.382-0 SSP/PR
Prefeito Municipal
Autoridade Competente